

## EDITAL Nº 01/2022–CPS

O Coordenador da CPS – Coordenadoria de Processos de Seleção da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 7º, Alínea XII do Estatuto e Regimento Geral da UEPG, torna público a disponibilidade de prestação de serviços, conforme descrição a seguir:

### I – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços a ser executada pela CPS caracteriza-se pela impressão, leitura digital e processamento de pontos obtidos por meio de cartões de registro de respostas, conforme o modelo utilizado pela CPS nos processos seletivos da ocasião em que houver a solicitação da prestação dos serviços em referência.

### II – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Fazem parte dos serviços prestados: impressão dos cartões de registro de respostas, leitura digital dos cartões de registro de respostas, geração e fornecimento de arquivos eletrônicos (imagens dos cartões de registros de respostas, relatórios das leituras e relatórios das pontuações – classificação).

- a) As impressões dos cartões de respostas e demais relatórios serão produzidas em impressoras com sistemas de impressão a laser;
- b) Os cartões de registros de respostas serão impressos em papel sulfite tamanho A-4 (210mm x 297mm) com gramatura de 90g/m<sup>2</sup>;
- c) Os demais relatórios serão impressos em papel sulfite tamanho A-4 (210mm x 297mm) com gramatura 75g/m<sup>2</sup>;
- d) As leituras digitais dos cartões de registros de respostas serão feitas por scanners;
- e) O processamento das imagens, a partir das quais se obtém as pontuações, serão realizadas por um sistema computacional de reconhecimento e interpretação de imagens, em uso na CPS;
- f) Os arquivos eletrônicos gerados serão em formato PDF (*Portable Document Format*).

### III – DO ORÇAMENTO

Para solicitar orçamento é necessário protocolar um requerimento composto pelos ANEXOS I e II, endereçado à CPS – Coordenadoria de Processos de Seleção, no Protocolo Digital UEPG, SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>.

Valores, prazos e demais detalhes relativos aos serviços em pauta, serão determinados em comum acordo com a CONTRATANTE, conforme a disponibilidade da CPS em realizar os trabalhos, considerando o volume, época de execução e os custos operacionais da ocasião do requerimento.

### IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento é por meio de boleto bancário com vencimento contra apresentação, a partir da entrega ao contratante dos trabalhos concluídos. A Diretoria Financeira da UEPG poderá aceitar outras formas de pagamento a ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência.

## **V – DA DISPONIBILIDADE DA CPS**

Em virtude dos eventos que a CPS possui regularmente, é possível que em determinadas épocas a prestação dos serviços em referência esteja suspensa, uma vez que a viabilização de tempo, recursos, volume de trabalho podem ser incompatíveis com a disponibilidade técnica na ocasião. Assim, a CPS reserva-se no direito da recusa de determinada solicitação do serviço em tela.

## **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Encaminhar solicitação dos serviços em pauta, por meio do preenchimento e protocolização dos ANEXOS I e II;
- b) Assinatura de contrato de prestação de serviços (ANEXO III);
- c) Atender e cumprir os prazos estabelecidos pela CPS na questão da entrega de materiais e informações solicitadas;
- d) Efetuar o pagamento do boleto bancário referente aos valores estabelecidos pelo serviço prestado ou efetuar o pagamento por meio da forma determinada pela Diretoria Financeira da UEPG.

## **VII – REQUISITOS DA CONTRATANTE**

- a) Ser Pessoa Jurídica constituída;
- b) Estar em dia com as obrigações tributárias, previdenciárias e financeiras.

## **VIII – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

Todas as informações e dados gerados em virtude do contrato de prestação de serviços firmado serão protegidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

## **IX – VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente Edital terá vigência a partir do dia 01/03/2022 até o dia 31/12/2022.

## **X – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa, Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste edital.

Registre-se, divulgue-se e archive-se.

Ponta Grossa (PR), 10 de fevereiro de 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Coordenadoria de Processos de Seleção - CPS  
  
Edson Luis Marchinski  
Coordenador

## ANEXO I

### AO ILMO. SR. DIRIGENTE DA COORDENADORIA DE PROCESSOS DE SELEÇÃO DA UEPG

**Assunto:** Solicitação de serviços de impressão, leitura digital e processamento de pontos obtidos por meio de cartões de registro de respostas.

Prezado Senhor Coordenador da CPS,

Vimos por meio deste, encaminhar a solicitação dos serviços em tela por meio do preenchimento do ANEXO II, para sua apreciação, conforme disposto no Edital nº 001/2022-CPS.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa em pauta está em dia com as obrigações tributárias, previdenciárias e financeiras.

Ponta Grossa (PR), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura  \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DADOS DA EMPRESA

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>RAMO DE ATIVIDADE:</b>		<b>I.E.:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE: ( )</b>	<b>TELEFONE: ( )</b>

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

<b>NOME:</b>		<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>RG:</b>
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE: ( )</b>	<b>TELEFONE: ( )</b>

### ESTIMATIVA DE CARTÕES A SEREM PROCESSADOS

CATEGORIA	QUANTIDADE
PSS 1	
PSS 2	
PSS 3	
VESTIBULAR	
<b>TOTAL →</b>	

Ponta Grossa (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura  \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado como **CONTRATADA**, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG**, autarquia estadual, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, à Avenida General Carlos Cavalcanti, nº 4748, bairro de Uvaranas, inscrita no CNPJ sob nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Miguel Sanches Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.641.619-0, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10436 de 10 de julho de 2018, e de outro lado, como **CONTRATANTE** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual de nº \_\_\_\_\_ com sede no município de \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, infra-assinado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si acordado o que segue:

#### Cláusula Primeira: Objeto

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do serviço de impressão, leitura digital e processamento de pontos obtidos por meio de cartões de registro de respostas, conforme o modelo utilizado pela CPS nos processos seletivos.

#### Cláusula Segunda: Obrigações

a) Da CONTRATADA:

- Coordenação e execução de trabalho técnico;
- Selecionar e supervisionar a equipe para a execução de atividades inerentes ao trabalho;
- Entregar relatório e arquivo eletrônico com as informações referentes ao objeto deste contrato.

b) Da CONTRATANTE:

- Encaminhar solicitação dos serviços em pauta, por meio do preenchimento e protocolização dos ANEXOS I e II do Edital 001/2022-CPS;
- Assinatura do contrato de prestação de serviços, em tela;

- Atender e cumprir os prazos estabelecidos pela CPS na questão da entrega de materiais e informações solicitadas;
- Efetuar o pagamento do boleto bancário ou outra forma de pagamento conforme vencimento estabelecido.

### **Cláusula Terceira: Da abrangência dos serviços prestados à CONTRATANTE**

A CONTRATADA prestará os serviços, conforme solicitação da CONTRATANTE, de impressão e leitura digital dos cartões de registro de respostas, geração e fornecimento de arquivos eletrônicos (imagens dos cartões de registros de respostas, relatórios das leituras e das pontuações – classificação).

### **Cláusula Quarta: Valor do Serviço**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) reais por ocasião da entrega do material objeto deste contrato.

### **Cláusula Quinta: Pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou outra forma de pagamento com vencimento contra apresentação, a partir da entrega ao contratante, dos trabalhos concluídos.

### **Cláusula Sexta: Mora**

Em caso de inadimplência, será aplicada multa de 1% a.m. sobre o valor da dívida e multa de 10% sobre o valor total do serviço.

### **Cláusula Sétima: Da Responsabilidade**

As responsabilidades pelas informações técnicas contidas no Relatório ficam a cargo do coordenador técnico responsável por sua execução.

### **Cláusula Oitava: Da vigência**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ dias a contar da data de assinatura.

### **Cláusula Nona: Sigilo**

As partes comprometem-se a manter, por si e por seus dirigentes e funcionários, sigilo absoluto das informações confidenciais que lhes forem passadas, ou das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão do presente contrato. Todas as informações e dados gerados em virtude do contrato de prestação de serviços firmado serão protegidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

### **Cláusula Décima: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que:

- a) seja infringida qualquer das Cláusulas acima;
- b) uma das partes manifeste desinteresse na continuidade do contrato, mediante prévio aviso por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência.

*Parágrafo único* – Em caso de rescisão, deverão ser concluídas as tarefas específicas que estiverem em curso e, por conseguinte o pagamento por parte da CONTRATANTE dos valores correspondentes.

### **Cláusula Décima Primeira: Da Tolerância**

A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

### **Cláusula Décima Segunda: Da Alteração**

Qualquer modificação ou alteração no presente contrato deverá ser feita por escrito, mediante assinatura de representantes das partes devidamente autorizados.

### **Cláusula Décima Terceira: Da Legislação Aplicável**

Aplicam-se ao presente contrato os dispositivos da Lei Estadual nº 11.500/1996, e a Resolução nº 100 de 2003 (alterada pela Resolução nº 266 de 2014) do Conselho de Administração da CONTRATADA, bem como os demais preceitos legais atinentes à espécie.

---

### **Cláusula Décima Quarta: Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas.

Ponta Grossa (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
UEPG

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_